



= LEI Nº 1.060, DE 04 DE JUNHO DE 1981 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a Jerônimo Pereira Machado e Rita Rodrigues Mendonça, a faixa de terreno do patrimônio municipal, conforme Escritura Pública de Compra e Venda transcrita no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca sob o nº 13.198, Livro 3-I, às folhas 95, situada à rua Projetada no lugar denominado "Núcleo Colonial Ferreira Alves", nesta cidade medindo 12 (doze) metros pelas linhas de frente e de fundos por 21 (vinte e um) metros de cada lado, totalizando à área de 252 (duzentos e cinquenta dois) metros quadrados, confrontando com quem de direito pelos seus diversos lados.


Art. 2º - Na faixa de terreno objeto da doação, os donatários se comprometem a construir sua casa própria, observados os prazos estipulados na legislação pertinente, findo os quais, se não cumprida a finalidade da doação, dito terreno reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer medida judicial ou extra-judicial.

Art. 3º - O terreno de que trata esta lei não poderá ser alienado de qualquer forma e nem gravado sem que sejam cumpridas as finalidades que motivaram a doação.

§ 1º - Fica ressalvada a possibilidade de ^{gravame} alienação ao Banco Nacional da Habitação ou outro órgão do Sistema Financeiro da Habitação, para fins de construção da casa própria no imóvel doado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Municipalidade, aos quatro dias do mês de junho de 1981.


- Prefeito Municipal -